



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA
“Promulga a Resolução nº 01/2024, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza e o Secretário Sr. Jacy Evandro Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 01/2024, que dispõe a “**Regulamenta o Artigo 277 do Regimento Interno do Poder Legislativo, referente a utilização do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.**”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 12 de março de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

RESOLUÇÃO N° 01
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA

“Regulamenta o Artigo 277 do Regimento Interno do Poder Legislativo, referente a utilização do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.”

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado do Rondônia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, **APROVA** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, mediante requerimento escrito do interessado, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, gerido pela Chefia de Gabinete da Presidência, para realização das seguintes atividades, sem prejuízo de outras e sem qualquer cobrança ou remuneração:

- I - convenções partidárias;
- II - congressos, seminários e afins;
- III - cursos, palestras, conferências e afins;
- IV - solenidades;
- V - reuniões de entidades, associações, sindicatos e afins;
- VI - espetáculos artísticos culturais;
- VII - cultos religiosos;
- VIII - audiências públicas;

§1º No caso do inciso I, a cessão ficará condicionada a obediência ao disposto na legislação eleitoral e demais normas aplicáveis.

§2º No caso do inciso VII, este deve ocorrer em horário diverso das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas da Câmara Municipal.

§3º Em sendo a cessão a favor dos servidores da Câmara Municipal, para realização de culto religioso, este ocorrerá em momento anterior às sessões,

Palácio Claudomiro Neves da Silva



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

dispensada a necessidade dos requisitos do artigo 3º desta Resolução, bastando requerimento escrito direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.

§4º O uso do espaço do Plenário da Câmara deve ser compatível com a destinação do bem público e com o interesse público, devendo estar expressamente descrita a finalidade nos termos do requerido no artigo 3º desta Resolução.

§5º A utilização do espaço do Plenário pela Câmara Municipal sempre será prioritária em relação à utilização por terceiros, ainda que outros Poderes Públicos.

Art. 3º O pedido de cessão deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - identificação da entidade realizadora do evento;

II - identificação do responsável pela ação;

III - indicação do fim a que se destina a utilização, observando a previsão do § 4º

do artigo 2º desta Resolução;

IV - indicação da data e horário, com início e término, da utilização do espaço;

V - indicação da data e horário necessários à utilização do espaço para montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

§1º Além dos requisitos acima, a cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços públicos, sem prejuízo de outras normas exigíveis.

§2º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do evento, ficando sujeita à agenda da Câmara Municipal.

§3º Os pedidos protocolados fora do prazo, com justificativa fundamentada, estão sujeitos à análise pela Presidência da Câmara.

Art. 4º As instalações, objeto da cessão, devem ser vistoriadas antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal e pelo responsável do evento, indicado no inciso II do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O cessionário será responsabilizado por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido, sendo, ainda, sua obrigação o ressarcimento por eventuais danos materiais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço, além da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Parágrafo único. É de responsabilidade do cessionário todo e qualquer tipo de material, de expediente ou de higiene e limpeza, que será utilizado no evento, eximindo-se a Câmara de Vereadores de fornecer quaisquer itens, mesmo que a título de empréstimo.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

Art. 6º Os responsáveis pela organização do evento devem garantir as condições abaixo especificadas, sem prejuízo de outras determinadas pela Presidência da Câmara Municipal ante a peculiaridade dos eventos:

I - serviço de segurança no local de evento;

II - não ceder o uso da área a terceiros, salvo contratações diretamente vinculadas ao evento, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;

III - acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

IV - respeitar a capacidade de lotação do Plenário.

Parágrafo único. É vedado o uso dos equipamentos dos sistemas de áudio, imagem e eletrônica do espaço cedido, que são de uso exclusivo para realização das Sessões do Parlamento Municipal.

Art. 7º É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mover os quadros das galerias.

Art. 8º Em qualquer situação é proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 9º O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução estará sujeito as medidas legais cabíveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

**TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE
UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI E DEMAIS INSTALAÇÕES**

DAS PARTES

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, do outro,....., na forma a seguir estabelecida. Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, denominada **CEDENTE**, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ernandes Bomfim de Souza, (em sua ausência, o vereador que estiver exercendo a Presidência) e, de outro lado, neste ato representado pelo, neste termo denominada **CESSIONÁRIA**, de acordo com o disposto na Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela **CESSIONÁRIA**, para fins de, no diadash às.....h.

PARÁGRAFO ÚNICO – a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº 01, de 2024, e no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização:

Durante o período de utilização do referido espaço, deverá a **CESSIONÁRIA** zelar pelo Plenário e/ou auditório, como também, respeitar as normas e condutas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, bem como as Leis municipais, estaduais e federais que incidirem sobre as atividades realizadas no período reservado, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº 01, de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É terminantemente proibido o transporte, armazenamento e uso de artefatos ou dispositivos pirotécnicos nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - como fogos de artifício, morteiros e sinalizadores - ou demais objetos em geral que possam causar combustão e/ou explosões. Eventuais infrações deste dispositivo são de única e total responsabilidade dos promotores do evento/reunião;

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

PARÁGRAFO QUARTO – É concedida a prerrogativa à **CEDENTE** fiscalizar, sem restrições, o espaço cedido durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO – Em nenhuma hipótese poderá haver obstrução das saídas de emergência do prédio, bem como a remoção ou a utilização indevida dos extintores;

PARÁGRAFO SEXTO – As paredes e o teto não poderão ser furados para afixação de banners, placas, ornamentos ou afins. O mesmo vale para o piso, sobre o qual não poderão ser arrastados móveis ou equipamentos;

PARÁGRAFO SÉTIMO – No dia e horário de término de utilização, as áreas interna e externas utilizadas, inclusive o gramado, devem estar livres de qualquer material ou equipamento utilizados no evento, bem como do lixo gerado nas atividades, sob pena de aplicação de multa. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos bens de terceiros;

PARÁGRAFO OITAVO – O requisitante assumirá o reparo ou reposição de qualquer equipamento danificado durante a realização do evento/reunião, assim como a reposição de bem, que porventura possa ser subtraído do patrimônio da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste;

PARÁGRAFO DÉCIMO – O requisitante é responsável pela organização total do evento, devendo efetuar o transporte de materiais não pertencentes ao auditório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reserva inclui somente a utilização do espaço físico, das cadeiras do auditório (pranchão com 5 cadeiras cada), com ar refrigerado em temperatura agradável;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O representante da Câmara Municipal e o REQUISITANTE realizarão inspeção nas instalações e equipamentos antes e após o evento, que, achando firmando documento próprio de Vistoria;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não é permitida qualquer alteração na disposição dos móveis e equipamentos instalados no Auditório do Plenário e demais instalações, nem a colocação de cartazes com fita ou materiais que danifiquem as instalações e equipamentos do local. Todas as instalações e equipamentos devem ser restituídos íntegros, de acordo com a Vistoria realizada;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o prazo acordado neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 5º e 9º da Resolução nº 01 de 2024;

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:

O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Controvérsias:

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, em, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara de Vereadores
CEDENTE

CESSIONÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria Administrativa

TERMO DE VISTORIA

Atesto que os seguintes bens foram vistoriados na data de ____/____/____, **anterior à CESSÃO** e se encontram nas seguintes condições:

UNID	BEM	CONDIÇÃO
04	Ares-Condicionados	() Em perfeito estado de funcionamento () Apresentando defeito () Faltando peças ou acessórios Obs:
80	Cadeiras Auditório	() Em perfeito estado () Apresentando defeito () Faltando peças ou acessórios Obs:
01	<i>Espaço da Tribuna, contendo mobiliário do Parlamento:</i>	() Em perfeito estado () Apresentando defeito () Faltando peças ou acessórios
02	Púlpito	
10	Mesa de Madeira	
01	Cadeiras Executivas	Obs:
01	Painel (nome do Plenário)	
01	Televisão 43'	
01	Projeter Epson	
01	<i>Espaço Audio Visual do Parlamento:</i>	() Em perfeito estado () Apresentando defeito () Faltando peças ou acessórios
01	Mesa de Som	
01	Computador Alta Performance	
03	Câmeras Profissionais	Obs:
01	Mesa de Corte de Imagem	
01	Switch	
01	Cadeira Executiva	
03	Caixas de Som	

Alta Floresta D'Oeste/RO, em ____/____/____.

CESSIONÁRIO

Atesto que os bens do Plenário acima descrito, foram vistoriados no dia ____/____/____, ao final da **CESSÃO**, nas seguintes condições:

- () Em perfeito estado
() Apresentando defeito
() Faltando peças ou acessórios

Obs:

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Palácio Claudomiro Neves da Silva